



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

1. Trata-se de processo administrativo autuado pela então Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) com a documentação do Demonstrativo Financeiro do Selo de Fiscalização referente ao 2º semestre de 2021, com parecer no sentido de que *"esta Diretoria recomenda que o Conselho da Magistratura se manifeste pela não necessidade de majoração do presente tributo"* (documento n. 6828663).

Pela decisão constante do documento n. 6847616, o Desembargador Presidente João Henrique Blasi entendeu *"ser desnecessária a alteração do valor do tributo em questão, com o encaminhamento dos demonstrativos financeiros do Selo de Fiscalização referentes ao 2º semestre de 2021 à Assembleia Legislativa com manifestação pela manutenção do seu valor"* e determinou a remessa do processo à Secretaria do Conselho da Magistratura.

O Conselho da Magistratura, em sessão realizada em 13.02.2023, por votação unânime, aprovou *"o demonstrativo financeiro do Selo de Fiscalização dos atos notariais e registrais referente ao 2º semestre do ano de 2021, e determinar a remessa deste à augusta Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina"* e *"decidiu, ainda, por votação unânime, acolher as sugestões do Diretor de Orçamento e Finanças (6828663) e do Presidente do Fundo de Reaparelhamento da Justiça (6828663) e comunicar o órgão legislativo estadual sobre a desnecessidade de elevar ou reduzir o valor do Selo de Fiscalização"* (documento n. 6953877).

Em cumprimento à decisão, foi expedido o Ofício n. 466/2023 - GP, encaminhando à ALESC o demonstrativo financeiro do Selo de Fiscalização dos atos notariais e registrais referente ao 2º semestre do ano de 2021 (documento n. 6966048).

Sobrestado o processo (documento n. 6974904), sobreveio o Ofício GP/DL/449/2026, remetido pela Deputado Julio Garcia, Presidente da ALESC, no qual encaminha *"cópia do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Tributação deste Poder, ao Ofício nº 466/2023-GP, que "Encaminha o Demonstrativo Financeiro do Selo de Fiscalização dos Atos Notariais e Registrais, referente ao 2º semestre do ano de 2021"* (documento n. 10561653).

2 . O objeto deste processo é a análise pela ALESC do demonstrativo Financeiro do Selo de Fiscalização referente ao 2º semestre de 2021.

Determinada pelo Conselho da Magistratura a remessa do referido demonstrativo à ALESC, sobreveio o Ofício GP/DL/449/2026 noticiado a decisão da Comissão de Finanças e Tributação (CFT) que acolheu o parecer da lavra do Deputado Estadual Mário Motta "*pela APROVAÇÃO do Demonstrativo Financeiro do Selo de Fiscalização dos Atos Notariais e Registrais, referente ao 2º semestre de 2021, encaminhado pelo TJSC, determinando o envio de cópia do parecer desta Comissão ao Tribunal para ciência e arquivamento regimental*". Além disso, consta do expediente que, "*em cumprimento ao estabelecido no inciso IV do art. 68 do Regimento Interno, certifico que foi comunicado o parecer favorável ao OF./69/2023 na Ordem do Dia da 32ª Sessão Plenária Ordinária, em 09/04/2026*" (documento n. 10561653).

3. Portanto, declaro ciência da aprovação pela ALESC do Demonstrativo Financeiro do Selo de Fiscalização dos Atos Notariais e Registrais, referente ao 2º semestre de 2021.

4. À Secretaria do Conselho da Magistratura, ao Conselho do Fundo de Reaparelhamento da Justiça e à Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, para ciência e providências pertinentes.

5. Oficie-se à ALESC, em resposta ao Ofício GP/DL/449/2026, informando a ciência do PJSC.

6. Ao Cartório da Presidência para as providências.

7. Após, encerre-se o processo no âmbito da Presidência.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Rubens Schulz

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, em 23/04/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10562482** e o código CRC **89591E0F**.